

ANO 2012 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2012 .....

OBJETO Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2012 e .....

Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 05/11/2012 .....

Autoria Comissão Especial - Vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antônio Sampaio. ....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 05/11/2012 ..... Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº .....

Lei nº Dec. Leg. 401/2012 .....



Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2012

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**DECRETO LEGISLATIVO N. 401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Concede os títulos Servidor Público Municipal do Ano 2012 e Honra ao Mérito**, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antonio Sampaio

A **MESA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

**Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelo Decreto Legislativo n. 310/2007, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2012 à Sr.a Idalina Panichelli Vechiato.

**Art. 2º** Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- João dos Santos
- Luciana de Oliveira Sene

- Rita de Cássia Salvador Pissolato
- Shirley de Lima.

**Art. 3º** Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 23 de novembro de 2012, sexta-feira, à 20h, nesta Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2012.

**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

**Nelson Sanchez Filho**  
**1º SECRETÁRIO**

**Sebastiana M. R. T. de Camargo**  
**2ª SECRETÁRIA**

*"Deus seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## DECRETO LEGISLATIVO N. 401, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012

**Concede os títulos Servidor Público Municipal do Ano 2012 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antonio Sampaio

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

### **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelo Decreto Legislativo n. 310/2007, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2012 à Sr.<sup>a</sup> Idalina Panichelli Vechiato.

**Art. 2º** Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados:

- João dos Santos
- Luciana de Oliveira Sene
- Rita de Cássia Salvador Pissolato
- Shirley de Lima.

**Art. 3º** Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 23 de novembro de 2012, sexta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

*“Deus Seja Louvado”*

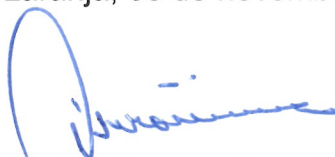


# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 05 de novembro de 2012.



**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**



**Nelson Sanchez Filho**  
**1º SECRETÁRIO**



**Sebastiana M. R. T. de Camargo**  
**2ª SECRETÁRIA**

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2012, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antonio Sampaio.

**Ementa: Concede os títulos Servidor Público Municipal do Ano 2012 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
.....

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2012.

  
Sebastiana Maria R. T. de Camargo  
**RELATORA**

  
Carlos Alberto Costa  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

  
Antonio Sampaio  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2012**, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antonio Sampaio.

**Ementa: Concede os títulos Servidor Público Municipal do Ano 2012 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
*Proceder Mérito*  
.....

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2012.

  
**Rodrigo da Silva**  
**RELATOR**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 12/2012, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antonio Sampaio.

**Ementa: Concede os títulos Servidor Público Municipal do Ano 2012 e Honra ao Mérito, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2012.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
**RELATOR**

  
**Paulo Aurélio Bianchini**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012:**  
Concede os títulos de **Servidor Público Municipal do Ano 2012** e **Honra ao Mérito** que especifica e dá outras providências.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico de **“Servidor Público Municipal do Ano 2012”** à Idalina Panichelli Vechiato e de **Honra ao Mérito** àqueles nomeados no art. 2º do projeto.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

### DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de **Servidor Público Municipal do Ano 2012** e **Honra ao Mérito** se insere dentre as matérias de interesse local.

### DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

**ARTIGO 156** - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

**ARTIGO 157** - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

**IV** - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editoresm pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 31 de outubro de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*"Deus seja louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO EM 05/11/12

9 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

— ABSTENÇÕES

— AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotine  
PRESIDENTE

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 /2012

**Concede os títulos de Servidor Público Municipal do ano 2012 e Honra ao Mérito que especifica e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Nelson Sanchez Filho, Carlos Alberto Costa e Antonio Sampaio:

**Art. 1º** Em conformidade com o Decreto Legislativo n. 287/2005, alterado pelo Decreto Legislativo n. 310/2007, fica concedido o título de Servidor Público Municipal do ano 2012 à Sr.<sup>a</sup> Idalina Panichelli Vechiato.

**Art. 2º** Fica também concedido o título de Honra ao Mérito aos seguintes homenageados

- João dos Santos
- Luciana de Oliveira Sene
- Rita de Cássia Salvador Pissolato
- Shirley de Lima.

**Art. 3º** Os títulos mencionados nos artigos 1º e 2º serão entregues em solenidade a ser realizada no dia 14 de novembro de 2012, quarta-feira, às 20h, nesta Casa de Leis.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

002





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de outubro de 2012.

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRESIDENTE**

  
**Carlos Alberto Costa**  
**RELATOR**

  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto cumpre o disposto nos Decretos Legislativos n. 287/2005 e 310/2007.

DMF23062/2012 29/10/12 13:39:3

*“Deus Seja Louvado”*